



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL

PORTARIA CRESS/SE Nº 04 de 21 de março de 2020.

Dispõe sobre o procedimento de funcionamento do Conselho Regional de Serviço Social da 18ª Região em momento de aprofundamento da pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 8.662/93 e Regimento Interno e Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS, Resolução CFESS nº 469, de 13 de maio de 2005;

CONSIDERANDO as informações e orientações da Organização Mundial de Saúde – OMS, da Portaria 188 GM/MS de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, a Portaria 356 GM/MS de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde que regulamenta e operacionaliza a Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 40.560, de 16 de março de 2020, o Decreto Nº 40.563, de 20 de março de 2020, ambos do Estado de Sergipe, e o Decreto 6.097 de 16 de março de 2020 do município de Aracaju, sobre a pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO o boletim epidemiológico nº 05 do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública quanto ao COVID-19 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa dos Conselhos Regionais de Serviço Social, estabelecida pela Lei nº Lei 8.662/93 para tomar as devidas providências ante a ameaça do COVID-19 aos funcionários do Conselho e visando contribuir para reduzir a expansão da pandemia;

RESOLVE:

Art. 1º - O atendimento presencial no CRESS estará suspenso temporariamente, assim como eventos e reuniões que atraiam aglomerações de pessoas, a exemplo das reuniões de comissões internas



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL

e externas, ações de fiscalização e outras atividades similares.

§1º O atendimento ao público será realizado, a partir do dia 23 de março, através do telefone 79. 9. 9827-4245, de segunda à sexta-feira, das 09h às 13h e por correio eletrônico.

§2º O público poderá demandar **questões financeiras** ao CRESS/SE pelo correio eletrônico **tesouraria.cress.se@gmail.com**; para a **inscrição de profissionais ou pessoa jurídica**, o correio eletrônico **cressse18@gmail.com**; para demandas relacionadas a **fiscalização**, encaminhar para o e-mail **fiscalizacao02@cress-se.org.br**; e para **demandas gerais** encaminhar para o correio eletrônico da coordenação geral, **cress-se@cress-se.org.br**

§3º Os(as) funcionários(as) e assessor(es) do CRESS poderão ser convocados(as) para exercer suas funções presencialmente a qualquer momento, quando por motivo de urgência e necessidade do serviço o conselho necessitar, devendo estar presente apenas em número mínimo necessário e se restringirem apenas a solver serviço de natureza essencial para o funcionamento do conselho, e que quando findo retornarão à disponibilidade e atendimento via telefone/e-mail, de casa.

Art. 2º - A vigência desta portaria terá duração indeterminada a partir do dia 23 de março de 2020, podendo a qualquer momento ser suspensa ou revista.

Parágrafo Único: Qualquer ocorrência com funcionário do conselho no exercício de suas atribuições ou questionamento de autoridade pública constituída ao Conselho, quando relacionado ao COVID-19, deverá ser encaminhado imediatamente à Presidência do CRESS, que poderá convocar a diretoria para deliberar imediatamente sobre o caso, por telefone ou e-mail, sem haver a necessidade de reunirem-se presencialmente, confeccionando ata convencionada sobre a deliberação e executado imediatamente os encaminhamentos necessários para responder à necessidade, observando as determinações da Lei Federal 13.979/2020, que trata das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogada a Portaria nº 03/2020.

Aracaju/SE, 23 de março de 2020.


JOANA RITA MONTEIRO GAMA

Conselheira Presidente do CRESS 18ª Região/SE



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL

ANEXO ÚNICO

DIRETORIA

1. CLAUDIA ITATIANA CARDOSO DOS SANTOS.

CARGO: PRESIDENTE.

2. DILEA LUCAS DE CARVALHO.

CARGO: 1ª SECRETÁRIA.

3. ALMIRA MACHADO ANDRADE.

CARGO: 1º TESOUREIRA.

CONSELHO FISCAL

1. CRISTIANE NUNES DA CRUZ.



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL

SUPLENTE

1. - .